



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 13 de fevereiro de 2022  
(OR. en)

---

---

**Dossiê interinstitucional:  
2022/0009(COD)**

---

---

**5304/22  
ADD 3**

**CORDROGUE 2  
SAN 24**

#### **NOTA DE ENVIO**

---

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	12 de fevereiro de 2022
para:	Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	SWD(2022) 9 final
Assunto:	DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO RELATÓRIO DO RESUMO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO que acompanha o documento Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho relativo à Agência da União Europeia para a Droga

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento SWD(2022) 9 final.

Anexo: SWD(2022) 9 final



Bruxelas, 12.1.2022  
SWD(2022) 9 final

**DOCUMENTO DE TRABALHO DOS SERVIÇOS DA COMISSÃO**  
**RELATÓRIO DO RESUMO DA AVALIAÇÃO DE IMPACTO**

*que acompanha o documento*

**Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho**  
**relativo à Agência da União Europeia para a Droga**

{COM(2022) 18 final} - {SEC(2022) 45 final} - {SWD(2022) 8 final}

## Ficha de síntese

Avaliação de impacto de uma proposta de regulamento relativo à Agência da União Europeia para a Droga [revisão do mandato do Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência, ou seja, do Regulamento (CE) n.º 1920/2006]

### A. Necessidade de agir

#### Porquê? Qual é o problema em causa?

O Observatório Europeu da Droga e da Toxicodependência («a Agência») foi criado em 1993, tendo o seu regulamento de base sido reformulado em 2006 [Regulamento (CE) n.º 1920/2006]. Em 2018-2019, a Comissão realizou a última avaliação [COM(2020) 228]. A definição do problema baseia-se nos resultados da avaliação e aborda as lacunas apontadas pelas principais partes interessadas da Agência. Há 25 anos era necessário recolher e analisar dados para descrever a situação da droga na Europa e as suas consequências. Atualmente, as partes interessadas necessitam igualmente de uma análise em tempo real dos desafios emergentes e de aconselhamento sobre as formas mais eficazes para enfrentar as ameaças em rápida evolução como, por exemplo, as novas substâncias psicoativas que entram na UE, que são mais perigosas para a saúde (pública) e também suscitam novas preocupações em matéria de segurança. Os decisores políticos necessitam de mais apoio e informação para fazerem escolhas informadas e darem respostas adequadas. A Agência não consegue prestar apoio suficiente aos Estados-Membros nem se tira pleno partido das potencialidades da sua rede de pontos focais nacionais (Reitox). Por último, a dimensão internacional do trabalho da Agência não está suficientemente definida. Para a aplicação da nova Estratégia da UE em matéria de Drogas 2021-2025, que adota uma abordagem baseada em dados concretos para a política de luta contra a droga, as informações fornecidas pela Agência são essenciais.

#### O que se espera alcançar com esta iniciativa?

A iniciativa tem por objetivo geral assegurar que a Agência é adequada à sua finalidade e está devidamente equipada para enfrentar os desafios que o fenómeno da droga suscita na UE, permitindo uma ação e um apoio adequados por parte da UE e dos Estados-Membros. A proposta de revisão do mandato tem objetivos específicos, designadamente clarificar o mandato da Agência no que diz respeito ao seu âmbito de ação (em particular no tocante às substâncias a regular), aumentar a sua capacidade para reagir mais rapidamente e de forma mais orientada aos desafios e às ameaças emergentes, intensificar as suas atividades de acompanhamento e de análise do fenómeno da droga, reforçar o seu apoio aos Estados-Membros, e clarificar a dimensão internacional do seu trabalho.

#### Qual é o valor acrescentado da ação a nível da UE?

O fenómeno da droga afeta todos os europeus e tem um carácter transfronteiriço e global. Os Estados-Membros enfrentam muitos desafios comuns no domínio da droga, tanto do lado da procura como da oferta. Não é possível abordar este fenómeno apenas a nível nacional, uma vez que tal abordagem conduziria a fragmentação e não permitiria a aprendizagem mútua entre os Estados-Membros através da partilha de experiências e boas práticas. A ação da UE prevê uma forma eficaz e eficiente de abordar estas questões.

### B. Soluções

#### Quais foram as opções legislativas e não legislativas ponderadas? É dada preferência a alguma delas? Porquê?

A opção política não legislativa (maior cooperação) e as opções de extinção ou fusão da Agência foram consideradas mas postas de lado, uma vez que não resolveriam os problemas identificados.

A opção preferida é uma revisão específica do mandato. A fim de dar resposta ao pedido de

<p>algumas partes interessadas no sentido de alargar o âmbito de ação da Agência para incluir outras dependências, a questão foi analisada, mas a avaliação de impacto concluiu que as drogas ilícitas devem continuar a ser o objetivo principal da Agência. No entanto, o policonsumo de substâncias merece uma abordagem mais eficaz. A oferta de droga e os mercados de droga também devem inserir-se no âmbito de ação temático da Agência. Importa desenvolver ulteriormente as capacidades da Agência em matéria de acompanhamento e avaliação de ameaças, a fim de permitir uma análise mais ágil e prospetiva. A Agência deve realizar ou apoiar a realização de campanhas de informação e alerta a nível da UE com o objetivo de informar rapidamente os cidadãos e de os alertar para as ameaças existentes em vários Estados-Membros. Há que criar uma rede especializada de laboratórios para aumentar a base de informação da Agência. Cabe reforçar o mandato dos pontos focais nacionais, a fim de permitir uma utilização mais eficaz das suas capacidades em apoio da Agência e refletir as alterações a introduzir no mandato desta última. Por último, a dimensão internacional do trabalho da Agência deve ser objeto de uma clarificação mais aprofundada.</p>
<p><b>Quem apoia cada uma das opções?</b></p>
<p>As principais partes interessadas, ou seja, os decisores políticos nacionais e europeus no domínio da política de luta contra a droga apoiam (e inclusive solicitam) o reforço do mandato da Agência. A nova Estratégia da UE em matéria de Drogas, adotada pelo Conselho em dezembro de 2020, convida explicitamente a Comissão a apresentar uma proposta de revisão do mandato o mais rapidamente possível. Alguns Estados-Membros com estratégias mais abrangentes em matéria de dependências gostariam de conferir um mandato mais alargado à Agência. Outros Estados-Membros dispõem de um quadro exclusivamente relativo à droga e ficariam satisfeitos com a manutenção do atual mandato, acompanhado de uma clarificação sobre o policonsumo de drogas. A definição de critérios mínimos para os pontos focais nacionais poderá também ser uma questão controversa em alguns Estados-Membros, por estes considerarem que tal pode interferir com as suas prerrogativas. No entanto, estes critérios seriam necessários para assegurar condições de concorrência equitativas em toda a Europa e garantir o fornecimento de dados à Agência.</p>
<p><b>C. Impactos da opção preferida</b></p>
<p><b>Quais os benefícios das opções preferidas (se existirem, caso contrário, das principais opções)?</b></p>
<p>A opção preferida contribuiria para políticas e ações mais bem fundamentadas, o que conduziria a respostas mais eficazes a nível europeu (e nacional) ao fenómeno da droga na UE. Tal constituiria um importante contributo para dar uma resposta eficaz e baseada em dados concretos ao problema da droga, tanto do ponto de vista da saúde como da segurança. O mandato da Agência continuaria a centrar-se essencialmente no trabalho de acompanhamento, prestando apoio à UE e aos seus Estados-Membros, em conformidade com o princípio da subsidiariedade. Esta revisão específica do mandato da Agência levaria a uma melhor preparação a nível europeu e nacional no que diz respeito às novas ameaças crescentes no domínio da droga.</p>
<p><b>Quais os custos das opções preferidas (se existirem, caso contrário, quais os principais custos)?</b></p>
<p>A opção preferida exigiria o reforço dos recursos financeiros e humanos, em comparação com os recursos previstos no Quadro Financeiro Plurianual (QFP) 2021-2027. Estima-se que seja necessário um orçamento suplementar de cerca de 51 milhões a 63 milhões de EUR e a criação de cerca de 40 postos de trabalho suplementares para o novo período do QFP.</p>
<p><b>Como serão afetadas as empresas, as PME e as microempresas?</b></p>
<p>Não haverá impactos diretos nas empresas, nas PME e nas microempresas. A revisão poderá ter impactos indiretos positivos, uma vez que pode reduzir a perda de mão-de-obra na economia (devido ao facto de os consumidores de droga não estarem em condições de trabalhar ou de fazer pleno uso das suas capacidades no plano profissional) e afetar o rendimento dos grupos de criminalidade organizada.</p>

<b>Haverá impactos significativos nos orçamentos e administrações nacionais?</b>
Embora a opção preferida conduza a um aumento das atribuições e responsabilidades da Agência, a iniciativa contribuiria globalmente para reduzir os encargos administrativos e simplificar os procedimentos administrativos, em particular nos Estados-Membros. O principal fator que contribui para este objetivo é a proposta de simplificação e centralização das obrigações de comunicação de informações. Devido à falta de dados sobre os fundos disponíveis para a política em matéria de droga, não é possível quantificar os impactos da simplificação e da redução dos encargos.
<b>Haverá outros impactos significativos?</b>
Não.
<b>D. Acompanhamento</b>
<b>Quando será revista a política?</b>
Em consonância com a abordagem comum, o regulamento relativo à Agência incluirá a sua avaliação externa de cinco em cinco anos.